

Normas regulamentadoras do processo eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Diadema da UNIFESP para o quadriênio 2018-2022.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 998, de 28 de março de 2018, do Conselho Universitário da UNIFESP, resolve, de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução nº 125, de 08/06/2016, baixar as presentes Normas Regulamentadoras do Processo de Escolha dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor do Campus Diadema para o quadriênio 2018-2022.

1. Locais e Datas

1.1. A indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Campus Diadema dar-se-á em duas fases distintas: (1) Consulta Prévia à Comunidade; e (2) Eleição da Lista Tríplice pela Congregação do Campus.

1.2. A Consulta à Comunidade ocorrerá nos dias 26 e 27 de junho de 2018, conforme Calendário anexo, com registro eletrônico de votos em terminais de votação localizados no Campus Diadema.

1.3. Serão utilizados quatro terminais de votação, alocados nas seguintes Unidades do Campus Diadema: José de Filippi, Rua Artur Riedel, 275; José Alencar – Prédio de Pesquisa, Rua São Nicolau, 210; José Alencar – Complexo Didático, Av. Conceição, 515; Manoel da Nóbrega, Rua Manoel da Nóbrega, 1149; com funcionamento das 10:00 horas às 21:00 horas, nos dias indicados.

1.4. Após o encerramento da Consulta à Comunidade, no dia 27 de junho, será feita a apuração dos votos às 21:00 horas na sala de videoconferência no 5º andar do Prédio de Pesquisa, sito a Rua São Nicolau, 210, e seu resultado será divulgado de imediato.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão ser efetuadas por meio do preenchimento do formulário impresso, disponibilizado na página do campus, no link da Comissão Eleitoral (<https://www.unifesp.br/campus/dia>).

2.2. No ato da inscrição, os candidatos a Diretor e Vice-Diretor deverão formalizar o registro da chapa com seus nomes no formulário, o qual deverá ser assinado pelos interessados e entregue no setor de Protocolo do Campus Diadema, situado à Rua São Nicolau, 210, 5º andar, Centro, Diadema, SP, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nas datas que constam do Calendário em anexo.

2.3. As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição, definida pela data e horário de registro no protocolo, incumbindo-se a Comissão de comunicar às chapas, via memorando, os respectivos números, e de divulgá-los à comunidade.

2.4. Findo o período de inscrições e interposição de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna, os pedidos de inscrição protocolados e os homologados.

2.5. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser feitos no formulário próprio disponível no site e dirigido à Comissão Eleitoral, e enviado por e-mail (eleicoes.dia@unifesp.br) dentro do prazo estabelecido no Calendário, devendo esta proferir julgamento em igual período, deferindo ou indeferindo o pedido de inscrição também via e-mail.

2.6. Do julgamento das inscrições será lavrada a respectiva ata, dando-se plena divulgação da decisão à comunidade acadêmica e às chapas.

3. Dos Candidatos Inscritos

3.1. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Acadêmicos do Campus Diadema deverão ser docentes com título de Doutor, aprovados em estágio probatório, conforme estabelece a Resolução nº 147, de 8 de maio de 2018. O Diretor e o Vice-Diretor terão mandato de quatro anos, na forma da lei, sendo permitida uma recondução consecutiva.

3.2. Os docentes ocupantes de cargos atuais para os quais foram eleitos, quais sejam Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, e Diretor e Vice-Diretor do Campus, que forem concorrer a cargo diferente do que ocupam, devem solicitar afastamento para procederem à inscrição.

3.3. Não será necessário o afastamento de candidatos ocupantes de outros cargos para os quais tenham sido eleitos, como Chefia de Departamento ou de Disciplina, Comissões Curriculares, de Graduação e outras.

4. Da Propaganda Eleitoral

4.1. A propaganda eleitoral dar-se-á por meio de panfletos, cartazes, faixas e outros meios lícitos de divulgação, respeitando-se as normatizações atinentes à matéria, mencionadas nessa resolução. Os cartazes e faixas deverão ser afixados nos locais designados pela Diretoria do Campus, cabendo à Comissão divulgar tais deliberações às chapas inscritas.

4.2. As chapas inscritas serão responsáveis pela fixação e retirada de todo o material de campanha.

4.3. Nos espaços extramuros do Campus, as chapas estarão sujeitas à legislação municipal pertinente.

4.4. Fica vedado o uso da rede interna de computadores da Unifesp para divulgação de materiais de campanha, incluindo-se o próprio portal e a lista de e-mails institucionais. A Comissão reservará espaço em sua página da internet para inserção de propaganda das chapas, a qual deverá ser encaminhada periodicamente, em formato PDF, ao Departamento de Tecnologia da Informação do Campus Diadema.

4.5. É vedada a propaganda sonora, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas do Campus.

4.6. Será permitida a realização de debates entre os candidatos, cabendo às diversas entidades representativas da comunidade acadêmica e ao Diretor do Campus a organização de tais eventos, nos quais será garantido tratamento isonômico às chapas inscritas.

5. Da Consulta à Comunidade

5.1. A consulta à comunidade se fará por meio de voto eletrônico, devendo a cédula eletrônica apresentar de forma clara e inequívoca o nome, número e imagem dos candidatos regularmente inscritos, além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

5.2. A fim de resguardar o sigilo e a segurança dos votos, os terminais de votação destinados à Consulta Prévia serão inicializados no horário estabelecido, a partir da introdução de senhas individuais previamente cadastradas, sendo uma senha para o Presidente da Comissão Eleitoral e as demais para os presidentes das mesas eleitorais. A finalização dos terminais ao final de cada dia dar-se-á, igualmente, com a introdução das respectivas senhas individuais.

5.3. Poderão votar os eleitores lotados no Campus, que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na UNIFESP, conforme § 2º do Artigo 270 do Regimento Geral da UNIFESP.

§ Parágrafo Único - O eleitor que mantiver mais de um vínculo com a UNIFESP e não apresentar opção prévia até a data estabelecida no Calendário, constará da listagem de votantes incluídos na categoria com maior tempo na instituição, nos termos do § 1º do Artigo 270 do Regimento Geral da UNIFESP.

5.4. A Comissão Eleitoral divulgará a relação de eleitores e suas respectivas categorias, em data estabelecida pelo calendário eleitoral.

5.5. O voto, que se dará mediante a apresentação de crachá ou documento de identidade com foto e assinatura na lista apresentada pelo mesário, será presencial, secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido voto por correspondência ou por procuração.

5.6 A Comissão Eleitoral solicitará ao Diretor do Campus que indique servidores para participarem como mesários nas Mesas Eleitorais nos dois dias previstos de votação.

5.7. As chapas inscritas, bem como as entidades representativas, deverão indicar um fiscal por período e dia, para acompanhar o período das votações.

5.8. No recinto da votação somente poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, os Mesários e os Fiscais Credenciados, inclusive aqueles indicados pelas entidades representativas da comunidade acadêmica.

6. Da Apuração dos Votos da Consulta à Comunidade

6.1. A apuração dos votos eletrônicos será pública e realizada conforme Calendário.

6.2. Concluída a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o total de votantes, o número de votos atribuídos a cada chapa, como também os votos brancos e nulos, por categoria.

6.3. Na sequência, divulgará o resultado da eleição com a atribuição dos pesos estabelecidos na Resolução N° 125 de 08 de junho de 2016.

6.4. A Comissão Eleitoral encaminhará à Congregação do Campus Ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os seguintes dados:

- nomes das chapas;

- número total de votantes, número de votos válidos obtidos por chapa, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos em cada categoria da comunidade universitária;
- demonstração do cálculo para fins de atribuição dos pesos estabelecidos na Resolução N° 125 de 08 de junho de 2016.

7. Da Elaboração da Lista Tríplice

7.1. A Lista Tríplice será elaborada pela Congregação do Campus, em reunião extraordinária, convocada para este fim.

8. Das Disposições Finais

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

8.2. Todos os membros da Comissão Eleitoral, bem como todos os mesários designados, não poderão participar da campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando publicamente e/ou favorecendo uma ou outra chapa inscrita. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada por escrito à Reitoria da Unifesp que tomará as providências necessárias e cabíveis.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e quando esta não conseguir solucioná-los eles serão encaminhados ao CONSU, de acordo com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da UNIFESP, e demais normas aplicáveis.

ANEXO A – RESOLUÇÃO Nº 125

I – DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

Para que haja clareza e transparência, especificamos a seguir a forma de cálculo paritária da pontuação, na consulta prévia à comunidade, de cada chapa concorrente às eleições para Diretor e Vice-Diretor do Campus Diadema em 2018.

Seja a seguinte nomenclatura (os valores serão conhecidos após a apuração dos votos):

- TotDoc = Número total de membros ativos da categoria docente;
- TotTAs = Número total de membros ativos da categoria técnicos-administrativos;
- TotDis = Número total de membros ativos da categoria estudantes e
- O = Número total de opções registradas em todas as categorias.

Seja uma determinada Chapa, que chamaremos de Chapa J. Suponhamos que o número de votos na Chapa J, por categoria, seja dado por:

- $VotDoc(J)$ = Número de docentes que votaram na Chapa J;
- $VotTAs(J)$ = Número de servidores técnico-administrativos que votaram na Chapa J e

· $VotDis(J)$ = Número de alunos que votaram na Chapa J.

Então, a pontuação da Chapa J, que chamaremos de $Opções(J)$, será dada pela equação:

$$Opções(J) = ([VotDoc/TotDoc] \times 0,33 + [VotTAs/TotTAs] \times 0,33 + [TotDis/VotDis] \times 0,33) \times O$$

Notas:

A equação acima é computada de maneira idêntica para cada Chapa.

A mesma equação é empregada para calcular as pontuações dos votos em branco e os votos nulos.

Será considerada vencedora a Chapa que obtiver a maior pontuação.

II – ILUSTRAÇÃO

Suponhamos que três Chapas, ditas A, B e C, concorram às eleições e que o Total de Eleitores na Eleição sejam os apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 - Suposição de Eleitores ativos na Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Campus Diadema

Categoria	Total de membros ativos
Docentes	103
TAs	53
Discentes	1383
Total	1539

Exemplo A - Todas as categorias comparecem aos terminais de votação na mesma proporção.

Suponhamos que os votos em cada Chapa (além dos votos nulos e em branco) por categoria sejam dados pela Tabela 2 e que 70% de cada categoria compareceram à consulta:

NÚMERO DE VOTOS POR CATEGORIA Tabela 2 - Votos por categorias em cada Chapa

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
Docentes	28	24	11	2	7	72
TAs	18	15	3	1	0	37
Discentes	261	336	314	15	42	968
Total de Opções O =						1077

EQUAÇÕES DE PONTUAÇÃO DO EXEMPLO A

Total de Opções

$$Opções(Total) = ([VotDoc(Total)/TotDoc] \times 0,33 + [VotTAs(Total)/TotTAs] \times 0,33 + [TotDis(Total)/VotDis] \times 0,33) \times O$$

$$Opções(Total) = ([72/103] \times 0,33 + [37/53] \times 0,33 + [968/1383] \times 0,33) \times 1077 = 745,31$$

Opções da Chapa A

$$Opções(A) = ([VotDoc(A)/TotDoc] \times 0,33 + [VotTAs(A)/TotTAs] \times 0,33 + [TotDis(A)/VotDis] \times 0,33) \times O$$

$$Opções(A) = ([28/103] \times 0,33 + [18/53] \times 0,33 + [261/1383] \times 0,33) \times 1077 = 284,39$$

Opções da Chapa B

$$\text{Opções(B)} = ([\text{VotDoc(B)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{VotTAs(B)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(B)}/\text{VotDis}] \times 0,33) \times O$$

$$\text{Opções(B)} = ([24/103] * 0.33 + [15/53] * 0.33 + [336/1383] * 0.33) * 1077 = 269,74$$

Opções da Chapa C

$$\text{Opções(C)} = ([\text{VotDoc(C)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{VotTAs(C)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(C)}/\text{VotDis}] \times 0,33) \times O$$

$$\text{Opções(C)} = ([11/103] * 0.33 + [3/53] * 0.33 + [314/1383] * 0.33) * 1077 = 138,76$$

Opções Votos em Branco

$$\text{Opções(Branco)} = ([\text{VotDoc(Branco)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{VotTAs(Branco)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(Branco)}/\text{VotDis}] \times 0,33) \times O$$

$$\text{Opções(Branco)} = ([7/103] * 0.33 + [0/53] * 0.33 + [42/1383] * 0.33) * 1077 = 34,94$$

Opções Votos Nulos

$$\text{Opções(Nulo)} = ([\text{VotDoc(Nulo)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{VotTAs(Nulo)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(Nulo)}/\text{VotDis}] \times 0,33) \times O$$

$$\text{Opções(Nulo)} = ([2/103] * 0.33 + [1/53] * 0.33 + [15/1383] * 0.33) * 1077 = 17,46$$

RESULTADO FINAL EM TABELA DO EXEMPLO A

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
Opções	284,39	269,74	138,76	34,94	17,46	745,31

CONCLUSÃO DO EXEMPLO A:

A Chapa A seria a vencedora, com a B em segundo lugar e a C em terceiro.

Exemplo B - Uma das categoria comparece aos terminais de votação em maior proporção que outras.

Suponhamos que os votos em cada Chapa (além dos votos nulos e em branco) por categoria sejam dados pela Tabela 2 e que 80% de estudantes e 50% de técnicos- administrativos e docentes compareceram à consulta:

NÚMERO DE VOTOS POR CATEGORIA Tabela 2 - Votos por categorias em cada Chapa

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
Docentes	19	18	8	1	5	51
TAs	12	11	2	1	0	26
Discentes	298	384	359	17	48	1106
Total de Opções O =						1183

EQUAÇÕES DE PONTUAÇÃO DO EXEMPLO B

Total de Opções

$$\text{Opções(Total)} = ([\text{VotDoc(Total)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{VotTAs(Total)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(Total)}/\text{VotDis}] \times 0,33) \times O$$

$$\text{Opções(Total)} = ([51/103] * 0.33 + [26/53] * 0.33 + [1106/1383] * 0.33) * 1183 = 697,01$$

Opções da Chapa A

$$\text{Opções(A)} = ([\text{VotDoc(A)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{VotTAs(A)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(A)}/\text{VotDis}] \times 0,33) \times O$$

$$\text{Opções(A)} = ([19/103] * 0.33 + [12/53] * 0.33 + [298/1383] * 0.33) * 1183 = 244,52$$

Opções da Chapa B

$$\text{Opções(B)} = ([\text{VotDoc(B)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{VotTAs(B)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(B)}/\text{VotDis}] \times 0,33) \times O$$

$$\text{Opções(B)} = ([18/103] * 0.33 + [11/53] * 0.33 + [384/1383] * 0.33) * 1183 = 257,64$$

Opções da Chapa C

$$\text{Opções(C)} = ([\text{VotDoc(C)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{VotTAs(C)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(C)}/\text{VotDis}] \times 0,33) \times O$$

$$\text{Opções(C)} = ([8/103] * 0.33 + [2/53] * 0.33 + [359/1383] * 0.33) * 1183 = 146,39$$

Opções Votos em Branco

$$\text{Opções(Branco)} = ([\text{VotDoc(Branco)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{VotTAs(Branco)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(Branco)}/\text{VotDis}] \times 0,33) \times O$$

$$\text{Opções(Branco)} = ([5/103] * 0.33 + [0/53] * 0.33 + [48/1383] * 0.33) * 1183 = 32,50$$

Opções Votos Nulos

$$\text{Opções(Nulo)} = ([\text{VotDoc(Nulo)}/\text{TotDoc}] \times 0,33 + [\text{VotTAs(Nulo)}/\text{TotTAs}] \times 0,33 + [\text{TotDis(Nulo)}/\text{VotDis}] \times 0,33) \times O$$

$$\text{Opções(Nulo)} = ([1/103] * 0.33 + [1/53] * 0.33 + [17/1383] * 0.33) * 1183 = 15,95$$

RESULTADO FINAL EM TABELA DO EXEMPLO B

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
Opções	244,52	257,64	146,39	32,50	15,95	697,01

CONCLUSÃO DO EXEMPLO B:

A Chapa B seria a vencedora, com a A em segundo lugar e a C em terceiro.

Calendário para as eleições para Diretor e Vice-Diretor do Campus Diadema 2018-2022

Datas	Atividades	Observações
28/03/2018	Nomeação da Comissão Eleitoral	Portaria no. 998 de 28 de março de 2018
09/05/2018	Apresentação e aprovação das Normas Regulatórias ao CONSU	1 dia
10 a 15/05/2018	Divulgação do Edital	6 dias
15/05/2018	Data corte para estabelecer Colégio Eleitoral	1 dia útil
15/ a 18/05/2018	Opção de escolha para eleitores com dois vínculos	4 dias úteis
15/ a 18/05/2018	Inscrições das Chapas	4 dias úteis
21/05/2018	Publicação da lista dos eleitores que compõem o Colégio Eleitoral	1 dia
21 e 22/05/2018	Consulta ao RH	2 dias
23/05/2018	Divulgação das Chapas Inscritas	1 dia
24 a 25/05/2018	Interposição de Recursos e Impugnações para as Chapas Inscritas	2 dias úteis
28/05/2018	Julgamento das Impugnações se houver e Divulgação das Chapas	1 dias
28/05/2018	Divulgação do Julgamento das Impugnações	1 dia
28/05/2018	Divulgação ampla das Normas da Campanha Eleitoral	1 dias
29/05 a 25/06/2018	Campanha Eleitoral	28 dias (19 dias úteis)
29/05 a 25/06/2018	Interposição de Recursos e Impugnações ou Denúncias contra as Chapas ou Propaganda Inadequada com Resposta Imediata	28 dias (19 dias úteis)
26 e 27/06/2018	Consulta à comunidade	2 dias
27/06/2018	Apuração dos votos / Elaboração de Ata e Encaminhamento à Congregação do Campus	1 dia
05/07/2018	Eleição da Lista Tríplice pela Congregação do Campus e envio dos resultados à Reitoria	1 dia
06/07/2018	Envio dos resultados à Reitoria	1 dia